

Em defesa da conversão

O surgimento intempestivo e inesperado, na Constituinte, de projeto de decisão que veta a conversão de dívida externa em capital de risco reflete bem a animosidade dos nacionalistas contra o capital estrangeiro. Parece que o País retrocedeu no tempo, algo como 40 anos, apesar de todas as profundas mudanças por que passou sua estrutura econômica. É provável que o texto final da Constituição não englobe o referido projeto. Mas, de qualquer modo, sua mera apresentação é preocupante, sobretudo nas atuais circunstâncias.

O ministro da Fazenda sabe perfeitamente que o Brasil não pode dispensar um tratamento hostil ao capital estrangeiro. Já deu demonstrações neste sentido, embora tenha feito reservas quanto às modalidades que a dita conversão pode assumir. Ressalve-se, todavia, que são reservas de caráter técnico, a serem equacionadas no devido momento e de acordo com a evolução dos entendimentos com nossos credores. O princípio está preservado, é o que importa.

De parte do empresariado, a postura é igualmente cautelosa, porém existe apoio à iniciativa. Com exceção, é claro, dos nacionalistas de plantão, agraciados com espúrias re-

servas de mercado e outros favores que atravancam o desenvolvimento da tecnologia de que o País necessita para atenuar o atraso do parque produtivo.

No plano dos números, frios, não há como deixar de reconhecer a pouca atração que o Brasil tem exercido nos últimos anos sobre os investidores estrangeiros. A expectativa para o corrente exercício tampouco é animadora e o saldo líquido entre ingressos e saídas de capital será novamente bastante diminuto. Que não se culpe a conjuntura momentânea, pois desde o segundo semestre de 1984 o crescimento econômico não tem dado margem a dúvidas. Antes é preciso identificar, no âmbito doméstico, os fatores explicativos desse processo, que remetem entre outros ao plano jurídico e à esfera política, mais do que a razões de natureza puramente técnica.

É interessante notar que outros países, igualmente endividados e com estruturas econômicas eventualmente menos sólidas do que a do Brasil, já enveredaram pela trilha da conversão com sucesso nada desprezível. Chile e México são os exemplos mais próximos, sendo que iniciaram este processo no bojo da crise do endividamento, em 1982. Claro que não

se deve medir a eficiência da conversão apenas pelo volume de recursos que ingressam em um país a título de investimentos. Ou ainda pela diminuição do volume da dívida. Há que se considerar o efeito multiplicador de tais inversões em termos de renda e emprego, para não falar da arrecadação tributária e da possível geração de divisas.

No Brasil, como dissemos, há disposição para converter parte da dívida em investimento. O próprio governo já produziu estudos a respeito, assim como o setor privado. Ambos procuram cercar-se das cautelas indispensáveis, mas não manifestam aversão à tese. Sabem igualmente que o montante a ser convertido representa uma parcela bastante reduzida do total da dívida externa, e que a conversão é processo que se estende ao longo dos anos e, portanto, suscetível de aprimoramentos. Aliás, o fato mesmo de não se esperar que a conversão represente mais do que 3% a 4% da dívida deveria bastar para relativizar devidamente o assunto.

Por parte dos credores, a expectativa é positiva. Diversos bancos já manifestaram interesse pelo projeto, desde que a legislação brasileira não

venha a abrir o flanco para brusca reversão de procedimentos. Para um credor, a conversão é processo de médio e longo prazos, que não deve sujeitar-se às flutuações cíclicas da economia, mas antes traduzir uma disposição do país que acolhe os capitais de risco de fomentar seus investimentos mediante recurso à poupança externa. Infelizmente, o tratamento que tem sido dispensado ao capital estrangeiro não induz a expectativas tão otimistas quanto àquelas que gostaríamos de observar. Note-se que os próprios credores também advertiram sobre os limites desse processo, considerando a possibilidade de um enfraquecimento dos termos de troca em detrimento dos devedores.

Como se vê, nenhuma das partes imbuída de um mínimo de racionalidade tem desenvolvido pressões descabidas a favor da conversão. Por outro lado, o assunto já foi exaustivamente analisado. Resta então empreender, por parte do Brasil, os esforços necessários nessa direção. Afinal, cabe aos devedores tomar a iniciativa de equacionar a questão de seu endividamento e de criar alternativas em relação aos mecanismos existentes, sem deixar de observar a experiência de seus semelhantes.